

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA TRASLADAÇÃO DE CADÁVERES OU OSSADAS

Nome _____
 Estado Civil _____ Profissão _____
 Morada _____
 Documento de Identificação¹⁶ _____
 Número Fiscal _____
 Vem, na qualidade de¹⁷ _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º ____/98, de ____ de _____, requerer¹⁸ _____ a transladação de: _ cadáver inumado em jazigo
 _ ossadas
 de _____
 Nome _____
 Estado Civil à data da morte _____
 Residência à data da morte _____
 que se encontra no Cemitério de _____
 e se destina ao Cemitério de _____
 a fim de ser: _ inumado em jazigo
 _ colocado em ossário
 _ cremado
 _____, ____ de _____ de _____
 (local e data) _____

 (assinatura)
 Despacho _____
 Da Autarquia Local sob cuja administração _____ Da Autarquia Local sob cuja administração _____
 está o Cemitério onde se encontra o cadáver _____ está o Cemitério para onde se pretende _____
 ou as ossadas _____ trasladar o cadáver ou as ossadas _____
 Data de efectivação da transladação ____ de _____ de _____

¹⁶ Bilhete de Identidade ou Passaporte¹⁷ Qualquer das situações previstas no art. 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)¹⁸ Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se pretende proceder à inumação ou cremação

(¹) Assento (ou auto de declaração) de óbito — realizado na Conservatória do Registo Civil

(²) Boletim de óbito — realizado pela autoridade de polícia com jurisdição na Freguesia onde ocorreu o óbito, fora do período de funcionamento das Conservatórias do Registo Civil, sendo a esta remetido posteriormente (art. 9.º, n.º 2 do DL 411/98 de 30 de Dezembro, na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro)

(³) Artigo 4.º, n.º 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro

(⁴) Artigo 11.º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

(⁵) Artigo 21.º, n.º 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro

(⁶) Actualmente a folha de zinco tem sido substituída por folha de ali inox, apesar de tal substituição não estar consignada em lei. Não se lhe negando as vantagens, a sua utilização ainda constitui uma ilegalidade

(⁷) Nos termos do artigo 8.º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

(⁸) Período legal de inumação — artigo 21.º, n.º 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro

(⁹) Antes da entrada em vigor do DL 411/98 de 30 de Dezembro (art. 22.º, n.º 2)

(¹⁰) Artigo 4.º, n.º 2 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro

(¹¹) Artigo 23.º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

(¹²) Artigo 29.º e 21.º, al. b) da LFL (Lei das Finanças Locais)

202236712

FREGUESIA DE VILARANDELO

Aviso n.º 15466/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo para o exercício das funções de assistente operacional

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, dada a inexistência de candidatos em

reserva no órgão ou serviço da Junta de Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a informação disponibilizada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, por deliberação tomada no dia 29 de Junho de 2009, pela Junta de Freguesia de Vilarandelo, no âmbito da competência própria, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto: A abertura de Procedimento Concursal de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 1 Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Vilarandelo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Caracteriza-se pela execução de actividades relacionadas com a limpeza e manutenção de espaços públicos e gestão do cemitério da freguesia, procedendo à abertura e aterro de sepulturas e ao levantamento dos restos mortais.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória (artigo 44.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Horário de Trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de Vínculo: 1.ª fase — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

10.1 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Assistente Operacional), a cumprirem ou a exercer qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

10.2 — Trabalhadores da Junta de Freguesia de Vilarandelo ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

11 — Requisitos de Vínculo: 2.ª fase — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do número anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores da Junta de Freguesia de Vilarandelo, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 4 de Março de 2009 (artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

11.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

11.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

11.3 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia de Vilarandelo, situada no Largo do Toural, 5430 — 658 Vilarandelo. A candidatura deve ser

entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 — Local: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, na Junta de Freguesia de Vilarandelo, Largo do Toural, 5430-658 Vilarandelo, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas.

15 — Métodos de Selecção: De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

15.1 — Capítulo I — 1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

AC= Avaliação curricular;
HA= Avaliação curricular;
FP= Formação profissional;
EP= Experiência profissional;
AD= Avaliação de desempenho.

Capítulo II — 2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC= Entrevista de avaliação de competências.

15.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pelo universo de concorrentes a que alude o n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6, do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

Capítulo I — 1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

Em que:

AC= Avaliação curricular;
HA= Avaliação curricular;
FP= Formação profissional;
EP= Experiência profissional.

Capítulo II — 2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC= Entrevista de avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O Júri terá a seguinte composição:

José Manuel Correia da Cruz, Director de Departamento do Urbanismo e Ambiente, exercendo as funções de Presidente;

Normando Teixeira Vieira, Director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Chefe de Divisão Administrativa, ambos do Município de Valpaços, na qualidade de vogais efectivos.

20 — Quota de emprego: O número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António José Garcia Ferreira*.

302234282

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 15467/2009

Engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré, torna público que o Conselho de Administração destes Serviços em sua reunião de 14 de Agosto de 2009, deliberou, contratar Lara Alexandra Conde Taveira Carreira em regime de contrato em Funções Públicas, para o posto de trabalho de técnica superior — Área de Economia ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 01/08/2009.

15 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

302212906

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 15468/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 22 de Junho de 2009, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na Divisão Administrativa e